



LEI NÚMERO 4637 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 47/2024, Projeto de Lei n.º 74/2024, Mensagem n.º 38/2024)

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO ADEQUADA DOS PREGOEIROS E DA EQUIPE DE APOIO ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, QUE SEJAM DO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Aplica-se, no que couber, as disposições do art. 25,§ 5º, da Lei Municipal n.º 4.421/2021 aos servidores da EMDURB que estiverem exercendo a função de Pregoeiro ou Agente da equipe de apoio, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de novembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.